



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Lei nº 1.891, de 21 de Março de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Patrícia Capodifoglio Landgraf, chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

		243.750,00
Unidade Orçamentária	01.29.01	DIRETORIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Funcional Programática	27.813.9524.1511	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURISTICOS
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	5	FEDERAL
Código de Aplicação	100.52	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recurso do convênio assinado com o Ministério do Turismo, a ser verificado durante o exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Março de 2019.

  
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
Prefeita Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Aparecida Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura